DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Caraguatatuba

Ano VI • nº 1188 • quinta-feira, 30 de novembro de 2023 • Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba • www.caraguatatuba.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.692, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a criação da Campanha Permanente de Conscientização do Cordão de Girassol, conforme especifica".

Autor: Cristian Oliveira de Souza.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei cria, no âmbito do Município de Caraguatatuba, a "Campanha Permanente de Conscientização do Cordão de Girassol", com o objetivo de informar e difundir o conhecimento sobre as deficiências ocultas.

Parágrafo único. A "Campanha Permanente de Conscientização do Cordão de Girassol" deverá ser realizada mediante os critérios de conveniência e oportunidade do Poder Público.

Art. 2º As ações da campanha poderão ser ministradas em estabelecimentos públicos ou privados, por profissionais das áreas de saúde, educação, assistência social e psicologia, tendo por diretrizes:

I - A conscientização sobre as deficiências ocultas, por meio de palestras, cartazes e atividades educativas;

II - O incentivo à participação da comunidade escolar, por intermédio de programas de voluntariado e parcerias com entidades e organizações da sociedade civil;

III - O desenvolvimento de ações educativas, como palestras, seminários, panfletagem e caminhadas, para promover a reflexão, conscientização e sensibilização da sociedade sobre as deficiências ocultas, especialmente pelos familiares;

IV - Capacitação de profissionais para identificação e atendimento.

Parágrafo único. A campanha a que se refere o artigo 1º desta Lei, será organizada pela Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, em parceria com outras Secretarias Municipais.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei no que entender necessário

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 28 de novembro de 2023.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.693, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Altera a redação do artigo 2° da Lei Municipal nº 2.466, de 28 de fevereiro de 2019, que institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos no Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, o "Festeja Zona Sul"".

Autor: Fernando Augusto da Silva Ferreira.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.466, de 28 de fevereiro de 2019, que institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos no Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, o "Festeja Zona Sul", vigorando com a seguinte redação:

"**Art. 2º** A festividade a que se refere o caput do artigo será comemorada no segundo semestre de cada ano."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 28 de novembro de 2023.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.887, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2023, de que trata a Lei Municipal nº. 2.638, de 01 de dezembro de 2022."

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a autorização legislativa conferida pelo artigo 16, inciso III, da Lei Municipal nº 2.619, de 24 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º, *caput* e §1º, da Lei Municipal nº. 2.638, de 01 de dezembro de 2022 – Lei do Orçamento Anual de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2023, de que trata a Lei Municipal nº. 2.638, de 01 de dezembro de 2022, no valor total de **R$ 8.816.200,00 (oito milhões, oitocentos e dezesseis mil e duzentos reais)** observando-se as seguintes classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas:

Suplementação:

Dotação	Fonte	Valor

143	02.05.01 | 28.843.0049.0002 | 01 | 4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatada	**01**	**200.000,00**
144	02.05.01 | 28.843.0049.0003 | 01 | 3.2.90.21.00 Juros sobre a Dívida por Contrato	**01**	**1.300.000,00**
158	02.06.01 | 04.122.0148.2268 | 01 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	**01**	**8.000,00**
161	02.06.01 | 04.122.0148.2268 | 01 | 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	**01**	**2.000,00**
210	02.07.01 | 15.122.0148.2268 | 01 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	**01**	**4.000,00**
237	02.08.01 | 18.122.0148.2268 | 01 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	**01**	**3.200,00**
240	02.08.01 | 18.122.0148.2268 | 01 | 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	**01**	**2.500,00**
307	02.10.01 | 04.122.0148.2395 | 01 | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**01**	**100.000,00**
313	02.10.01 | 12.122.0148.2268 | 01 | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	**01**	**700.000,00**
347	02.10.02 | 12.306.0150.2289 | 01 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**01**	**1.000.000,00**
360	02.10.03 | 12.361.0150.2049 | 01 | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	**01**	**800.000,00**
540	02.10.11 | 12.362.0150.2312 | 02 | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**02**	**100.000,00**
598	02.12.01 | 23.695.0148.2268 | 01 | 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	**01**	**3.500,00**
611	02.13.01 | 08.122.0148.2268 | 01 | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	**01**	**4.000,00**
624	02.13.01 | 08.122.0148.2268 | 01 | 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	**01**	**90.000,00**
768	02.14.01 | 10.122.0148.2268 | 02 | 3.3.50.85.00 Contrato de Gestão	**02**	**2.000.000,00**
780	02.14.01 | 10.122.0148.2268 | 01 | 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	**01**	**328.000,00**
817	02.14.01 | 10.302.0151.2130 | 05 | 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**05**	**1.650.000,00**
826	02.14.01 | 10.302.0151.2130 | 01 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	**01**	**518.000,00**
937	02.18.01 | 08.122.0148.2268 | 01 | 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	**01**	**3.000,00**
	Total		**8.816.200,00**

Art. 2º O crédito ora aberto será coberto com recursos que aludem os incisos II e III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação:

	Dotação	Fonte	Valor
94	02.04.01 | 04.122.0148.2268 | 01 | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	**01**	**7.000,00**
311	02.10.01 | 04.122.0148.2395 | 01 | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**01**	**100.000,00**
359	02.10.03 | 12.361.0150.2049 | 01 | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	**01**	**700.000,00**
369	02.10.03 | 12.361.0150.2049 | 01 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**01**	**1.500.000,00**
370	02.10.03 | 12.361.0150.2049 | 01 | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**01**	**1.300.000,00**
376	02.10.03 | 12.361.0150.2049 | 01 | 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	**01**	**113.200,00**
391	02.10.03 | 12.366.0150.2353 | 01 | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	**01**	**800.000,00**
477	02.10.07 | 12.365.0150.2061 | 01 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**01**	**200.000,00**
480	02.10.07 | 12.365.0150.2061 | 01 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	**01**	**146.000,00**
536	02.10.11 | 12.361.0150.2311 | 02 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**02**	**50.000,00**
537	02.10.11 | 12.361.0150.2311 | 02 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	**02**	**50.000,00**
954	02.18.01 | 14.244.0155.2342 | 01 | 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**01**	**200.000,00**
	Total		**5.166.200,00**

Excesso de arrecadação:

Dotação	Fonte	Valor
Excesso de Arrecadação: Portaria nº 811, de 30 de junho de 2023 - Ministério da Saúde	**05**	**1.500.000,00**
Excesso de Arrecadação: Portaria nº 1157, de 18 de agosto de 2023 - Ministério da Saúde	**05**	**150.000,00**
Excesso de Arrecadação: Resolução SS nº 138, de 17 de outubro de 2023 - Fundo estadual de Saúde	**02**	**2.000.000,00**
Total		**3.650.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 20 de outubro de 2023.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.901, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Educação – CME para o biênio 2023-2025".

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Municipal n° 853, de 30 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 2.354, de 31 de agosto de 2017 e;

CONSIDERANDO o memorando nº 1187/2023 da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a nomeação da nova composição do Conselho Municipal de Educação – CME;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação - CME, para o biênio 2023-2025:

I – DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

a) Representantes indicados pelo Chefe do Poder Executivo:

Titular: Rodolfo Alves de Souza - RG: 41.468.253-1;
Suplente: Bruno Reis Moreira Nacano - RG: 41.362.650-7;

Titular: Sônia Regina Mendonça – RG: 10.520.555-2;
Suplente: Debora Regina Gonçalves Galter – RG: 30.508.160-3;

Titular: Carolinna Chiappini Bertosso – RG: 42.592.369-1;
Suplente: Edilene Monte – RG: 17.098.663-9;

Titular: Camila Vicentini Pinheiro – RG: 29.474.059-4;
Suplente: Daniel de Godoi Franco – RG: 34.111.330-X.

b) Representantes dos professores em exercício da docência na Rede Municipal de Ensino:

Titular: Paula de Campos Bueno – RG: 28.629.092-3;
Suplente: Severo Henrique Ortiz – RG: 40.455.735-1;

Titular: Gabriel Duarte Valino Gliosci – RG: 55.035.028;
Suplente: Osias de Barros Anunciação – RG: 10.378.569-3.

c) Representante dos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil ou Agentes de Apoio Escolar:

Titular: Eliane Aparecida Ferreira – RG: 27.566.897-6;
Suplente: Rodrigo Brito – RG: 40.512.549-5.

d) Representante dos demais profissionais da educação (agentes administrativos e inspetores de alunos):

Titular: Vinicius Gomes Pereira - RG: 37.795.769-0;
Suplente: Antonio Henrique Galdino Costa - RG: 33.010.646-6.

II - DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (segmento sociedade civil):

Titular: Adriene Norma Viviani de Oliveira - RG: 5.841.091-6
Suplente: Roberta Maria Bernardini de Castro - RG: 20.783.709

b) Representantes de pais ou responsáveis por alunos estudantes nas escolas públicas deste município:

Titular: Marcella de Cassia Jorge Lopes – RG: 48.293.239-9;
Suplente: Budga Deroby Nhambiquara – RG: 35.359.549-4;

Titular: Danilo Carlos Leal – RG: 43.226.852-2;
Suplente: Letícia Jovina Rodrigues Damasceno – RG: 42.062.452-1;

Titular: Solange Estanislau dos Santos – RG: 50.203.554-7;
Suplente: Lemuel Lopes da Silva – RG: 47.770.843-2.

c) Representante de pais ou responsáveis por alunos estudantes nas escolas públicas estaduais ou particulares deste município:

Titular: Tamara da Costa e Silva - RG: 28.327.263-6;
Suplente: Elias José da Silva - RG: 22.588.460-4.

d) Representante de escolas particulares, estaduais ou federais prestadoras de serviços educacionais no âmbito deste município:

Titular: Rosemara Aparecida Santos de Sá – RG: 22.891.330-5;
Suplente: Fabrício Anselmo da Silva RG: 23.741.775-3.

e) Representantes de associações, cooperativas, clubes de serviços ou movimentos comunitários sediados neste Município*:*

Titular: Kathryn Aline de Oliveira Barbosa - RG: 45.503.035-2;
Suplente: Erika Valderice da Silva Nepomuceno - RG: 24.689.443-X;

Titular: Luciana Ribeiro Silva - RG: 30.353.503;
Suplente: Everson Silva Albuquerque - RG: 44.450.158-7.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação ora nomeados será pelo período de 02 (dois) anos, conforme disposto no artigo 5º, da Lei Municipal nº 853, de 30 de junho de 2000.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos Municipais nº. 1.526, de 17 de setembro de 2021, nº 1.569, de 13 de dezembro de 2021, nº 1.714, de 29 de novembro de 2022 e nº 1.872, de 19 de setembro de 2023.

Caraguatatuba, 24 de novembro de 2023.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.903, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a vigência e a organização do Plano Preventivo de Defesa Civil no Município de Caraguatatuba, e dá outras providências".

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o período chuvoso previsto para os próximos meses, com possibilidade de eventuais riscos à população fixa e flutuante do Município e a necessidade de serem tomadas medidas preventivas pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, prevendo expressamente ser dever da União, dos estados e dos Municípios adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de desastres,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecida a vigência do **Plano Preventivo de Defesa Civil – PPDC**, no Município de Caraguatatuba, para o período compreendido entre 01 de dezembro de 2023 e 31 de março de 2024, que poderá, se houver necessidade e conveniência, ser ampliado para período maior, com observância do ANEXO I, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O Plano Preventivo de Defesa Civil de Caraguatatuba será operado segundo critérios técnicos previstos pela CEPDEC (Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – Casa Militar do Estado de São Paulo), com base na legislação estadual, monitoramento de dados pluviométricos, previsão meteorológica, vistorias em encostas, bem como pela mitigação de riscos através da remoção das pessoas residentes ou instaladas nessas áreas e abrigo das famílias que se encontrem ameaçadas, além de, complementarmente dar atenção às áreas onde ocorram alagamentos e inundações.

Art. 3º Compete ao Coordenador Municipal de Defesa Civil a coordenação geral das operações do Plano, cumprindo programá–las com a efetiva participação dos órgãos da Administração Municipal (**SECRETARIAS**), com a participação da Polícia Militar, através de unidades instaladas no Município e demais segmentos públicos e da sociedade civil.

§ 1º Compete ao Coordenador de Defesa Civil:

I - comunicar ao Prefeito e à REDEC - Coordenadoria Regional de Defesa Civil as eventuais alterações dos **"ESTADOS DE OBSERVAÇÃO, ATENÇÃO, ALERTA E ALERTA MÁXIMO"** previstos no ANEXO I, que fica fazendo parte integrante deste Decreto;

II - promover a integração dos órgãos envolvidos (**SECRETARIAS**), para assegurar a necessária infraestrutura e a garantia de operações do PPDC - (Plano Preventivo de Defesa Civil), tais como transporte, comunicação, equipamentos, recursos financeiros e outras providências necessárias, bem como a supervisão das condições de abrigo e

retorno das famílias removidas e a determinação das medidas legais necessárias ao desempenho de suas funções;

III – providenciar junto a CEPDEC (Casa Militar) o estoque estratégico necessário de gêneros e meios para dar o primeiro atendimento aos desabrigados e desalojados.

§ 2º A Seção Administrativa da COMDEC deverá**:**

I - coletar, repassar, atualizar e analisar os dados pluviométricos e meteorológicos;

II - coordenar as escalas e os trabalhos dos voluntários e dos órgãos envolvidos, **ficando integrados no sistema de Defesa Civil todos os servidores municipais da administração direta e indireta, que prestarão sua colaboração sempre que convocadas ou de forma voluntária**;

III - atualizar os bancos de dados da Defesa Civil e dos planos de chamada;

IV - elaborar os relatórios dos eventos;

V - acionar o plano de chamada dos voluntários.

§ 3º A Seção Operacional da COMDEC deverá**:**

I - responder pelos critérios técnicos de operação do PPDC (Plano Preventivo de Defesa Civil), fornecendo subsídios à Coordenação para sua análise e deflagração ou retorno dos diversos **"Estados";**

II – efetuar o permanente monitoramento das áreas de risco, fornecendo ao Coordenador as informações necessárias para o bom andamento do PPDC;

III – fornecer os dados colhidos em campo à Seção Administrativa para a adoção das medidas de sua competência e a correspondente atualização documental;

Art. 4º Os órgãos da Administração Municipal atuarão conjuntamente, sob a coordenação da COMDEC, na esfera das suas atribuições, zelando pela transmissão do PPDC aos seus funcionários escalados, especialmente da seguinte maneira:

§ 1º A Secretaria de Serviços Públicos deverá:

I - preparar escala de pessoal e equipamento, de acordo com o acionamento previsto pelo PPDC, mantendo escala de plantão/sobreaviso, minimamente com 01(um) encarregado; 01 (um) operador de máquina, 01 (um) motorista, 04 (quatro) braçais, equipamentos, viaturas e maquinário em números suficientes;

II - executar ações de desobstrução de vias, valas de drenagem, limpeza de encostas, pequenas obras emergenciais, bem como apoio aos órgãos envolvidos, fornecendo transporte, máquinas e mão de obra;

§ 2º A Secretaria de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão deverá:

I - preparar pessoal e equipamento, de acordo com o acionamento previsto pelo PPDC, mantendo em escala de plantão/sobreaviso, minimamente 01(um) coordenador operacional e sua equipe;

II - manter o sistema de telegrafia operacional;

III - manter veículos e materiais de sinalização viária em condições de pronto emprego;

IV – efetuar as intervenções viárias necessárias à preservação da segurança, deslocamentos alternativos e garantia da mobilidade operacional;

V – disponibilizar e empregar a Guarda Civil Municipal na medida que necessária e das limitações, dado que estão em processo de início de atividades na cidade.

§ 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá:

I – apoiar e acompanhar a COMDEC com profissional da área, durante toda a vigência do PPDC, para o monitoramento permanente das áreas de risco;

II - coordenar os desabrigados, cadastrando as famílias removidas tanto para os abrigos quanto aqueles que tomarem outros destinos (residência de parentes e amigos), fornecendo periodicamente à COMDEC as informações necessárias para a atualização cadastral e demais providências decorrentes;

III - fornecer **alimentação** aos desabrigados;

IV – acionar a Secretaria de Saúde para providenciar médicos, enfermeiros, ambulância, medicamentos, material de higiene pessoal e kit de limpeza;

V – controlar e administrar os abrigos quanto às acomodações, alimentação, vestuário e bens removidos;

VI– coordenar o retorno dos desabrigados às suas residências, mediante liberação dos locais pela COMDEC;

§ 4º A Secretaria Municipal de Saúde deverá:

I - acompanhar os desabrigados quanto aos aspectos de saúde pública e higiene (Vigilância Sanitária e Epidemiologia);

II - verificar as condições sanitárias, por ocasião de retorno dos desabrigados ao local de origem, integrando os agentes Comunitários de Saúde;

III - fornecer produtos e materiais para a limpeza, higienização das residências atingidas, material de higiene pessoal aos locais atingidos por enchente, alagamento e escorregamento de terra;

§ 5º A Secretaria de Obras Públicas, Secretaria de Urbanismo e a Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca deverão elaborar escala de plantão/sobreaviso de corpo técnico para subsidiar eventualmente alguma ação da COMDEC em que se faça necessário o acompanhamento e/ou a manifestação técnica.

§ 6º A Secretaria de Administração deverá agilizar o processamento das aquisições emergenciais.

§ 7º A Secretaria da Fazenda deverá providenciar para a Secretaria Municipal de Assistência Social o suporte financeiro à necessidades emergenciais, principalmente quanto a:

I - remédios;

II - cobertores, colchonetes;

III – materiais de construção; e,

IV - outras despesas emergenciais e necessárias.

§ 8º A Secretaria de Comunicação Social deverá colaborar na divulgação dos fatos, servindo de ligação entre a COMDEC e os órgãos da imprensa;

§ 9º O Fundo Social de Solidariedade deverá verificar os estoques de roupas, calçados, roupas de cama e banho, "kits" de higiene e limpeza entre outros meios materiais para apoio e fornecimento aos desabrigados e/ou desalojados, acionando

os meios de comunicação para doações complementares, se necessárias. Esses estoques constituem-se na "reserva estratégica" preconizada pelo PPDC.

Art. 5º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 28 de novembro de 2023.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I
(DECRETO Nº 1.903/2023)

HISTÓRICO

O Plano Preventivo de Defesa Civil (PPDC) foi elaborado por técnicos do Instituto Geológico e do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo, instituições do Governo do Estado de São Paulo, com objetivo de reduzir as perdas de vidas humanas decorrentes do fenômeno de movimentação de massa (escorregamento e processos correlatos), fundamentando-se, para isto, na adoção de remoções preventivas antes da ocorrência dos escorregamentos. O PPDC (Plano Preventivo de Defesa Civil) vem sendo operado no Estado de São Paulo desde 1988 nos Municípios do Litoral Norte e Baixada Santista.

FUNCIONAMENTO DO PPDC (Plano Preventivo de Defesa Civil)

O PPDC (Plano Preventivo de Defesa Civil) é constituído de quatro níveis: Estado de Observação, Estado de Atenção, Estado de Alerta e Estado de Alerta Máximo.

NÍVEL	CRITÉRIOS		
	DE ENTRADAS	DE SAÍDAS	COMDEC
OBSERVAÇÃO	INÍCIO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA 01/DEZ	TÉRMINO DO PERIODO DE VIGÊNCIA 31/MAR	**a)** Elaborar plano de ação específico para o município, dimensionando recursos e materiais; **b)** Conscientizar a população das áreas de risco; **c)** Providenciar a coleta de dados pluviométricos das estações manuais em caráter de redundância; **d)** Elaborar e registrar os cálculos dos índices do CCM (coeficiente do ciclo móvel) (válido para Litoral Norte); **e)** Transmitir diariamente à REPDEC os dados dos índices pluviométricos (em caso de inoperância das estações automáticas); **f)** Participar das reuniões dos órgãos envolvidos no Plano Preventivo de Defesa Civil, quando convocadas pela CEPDEC.
ATENÇÃO	Acumulado de chuvas >=100mm (Lit. Norte), 80mm (Vale do Paraíba) ou 60mm (Serra da Mantiqueira e São Luiz do Paraitinga) em 72 h e previsão de chuvas com tendência de LONGA DURAÇÃO de QUALQUER intensidade OU Recebimento de informações de risco de escorregamento pelo CEMADEN	Previsão de não ocorrência de chuvas com tendência de LONGA DURAÇÃO de QUALQUER intensidade E Acumulado de chuvas < 100mm (Lit. Norte), 80mm (Vale do Paraíba) ou 60mm (Serra da Mantiqueira e São Luiz do Paraitinga) em 72h OU Recebimento do Cessar da informação de risco do CEMADEN passadas pelo menos 24h após a mudança de nível (aplicável apenas quando o ingresso se deu em razão de informações do CEMADEN)	**a)** Executar todos os itens definidos para o nível de observação; **b)** Realizar vistorias de campo nas áreas de risco anteriormente cadastradas; **c)** Propor à REPDEC a mudança do nível, com base nos critérios técnicos definidos pelo GT PPDC; **d)** Transmitir à REPDEC as informações resultantes das vistorias de campo.
ALERTA	Registro de trincas, degraus ou qualquer outra feição de instabilidade em áreas habitadas que indique a possibilidade de escorregamentos observada através de vistoria de campo, tanto nas áreas de risco quanto fora delas.	Previsão de não ocorrência de chuvas com tendência de LONGA DURAÇÃO de QUALQUER intensidade E Parecer favorável do IPT/IPA, inclusive quanto a uma necessidade de execução do conjunto de medidas previstas neste nível, dentre elas a restauração dos sistemas de drenagem e a recuperação dos sistemas de drenagem e a recuperação das vias de acesso e circulação.	**a)** Executar todos os itens definidos para o nível de atenção; **b)** Proceder à retirada da população das áreas de risco iminente, a partir dos resultados das vistorias de campo; **c)** Implantar as ações recomendadas no relatório técnico emitida pelo IPA/IPT; **d)** Propor à REPDEC a mudança de nível, com base nos critérios definidos pelo GT PPDC;
ALERTA MÁXIMO	Registro de ocorrências generalizadas de escorregamento nas áreas de risco ou em suas proximidades E Previsão de ocorrência de chuvas com tendência de LONGA DURAÇÃO de QUALQUER intensidade.	Previsão de não ocorrência de chuvas com tendência de LONGA DURAÇÃO de QUALQUER intensidade E Parecer favorável do IPT/IPA, inclusive quanto a uma necessidade de execução do conjunto de medidas previstas neste nível, dentre elas a restauração dos sistemas de drenagem e a recuperação das vias de acesso e circulação.	**a)** Executar todos os itens definidos para o nível de alerta; e Proceder à retirada de toda a população residente nas áreas de risco alto e muito alto, bem como naquelas áreas que apresentarem feições de instabilidade.

Ficarão mobilizadas as Secretarias Municipais engajadas no Sistema de Defesa Civil, cabendo ao Coordenador de Defesa Civil a responsabilidade de coordenar o PPDC (Plano Preventivo de Defesa Civil), objetivando a implantação das ações necessárias pelos órgãos municipais.

A seguir são especificadas as atribuições de todas as instituições no Município:

ESTADO DE OBSERVAÇÃO

Defesa Civil

- providenciar a coleta de dados das chuvas diariamente, o acumulado de chuvas no período de 03 (três) dias, acompanhamento da previsão meteorológica e repasse das informações à REPDEC;
- atualizar escala e plano de chamada dos voluntários;
- atualizar escala e plano de chamada das Secretarias envolvidas no plano;
- atualizar relação dos órgãos estaduais, entidades envolvidas no plano;
- vistorias sequenciais nas áreas com maior risco.

Órgãos de Apoio

Secretaria de Serviços Públicos

- manter equipe convocada em regime de 24h de sobreaviso (encarregado/operador/motorista/braçal);
- garantir veículo leve para o transporte dos técnicos que farão as vistorias e manter plantão de carros durante toda vigência do Plano;
- garantir veículos pesados e maquinário suficiente para solucionar os problemas causados pelas chuvas.

Secretaria de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão

- manter equipe convocada em regime 24h de sobreaviso;
- garantir apoio aos agentes da COMDEC.

Secretaria Municipal de Assistência Social

- manter equipe de sobreaviso devidamente escalada;
- solicitar alternativas de abrigo.

Secretaria de Saúde

- manter equipe de sobreaviso devidamente escalada.;
- acionar médicos, enfermeiros, ambulâncias caso haja necessidade.

Secretaria de Obras Públicas e Secretaria de Urbanismo

- manter equipe técnica de sobreaviso devidamente escalada.

Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

- manter equipe técnica de sobreaviso devidamente escalada.

ESTADO DE ATENÇÃO

Defesa Civil

- declarar a mudança de estado;
- comunicar ao Prefeito a mudança de estado;
- comunicar às Secretarias Municipais (órgãos de apoio) a mudança de estado;
- comunicar os voluntários;
- comunicar a REDEC a mudança de estado;
- analisar os dados pluviométricos e previsão meteorológicas;
- manter técnicos em vistorias sistemáticas e permanentes nas áreas de risco;
- coletar informações de ocorrências;
- solicitar o apoio do Corpo de Bombeiros.
- solicitar o apoio dos demais órgãos envolvidos.

Órgãos de Apoio

Secretaria de Serviços Públicos

- garantir veículos para o transporte dos técnicos realizarem vistorias;
- encarregados das equipes entram em regime de sobreaviso.

Secretaria de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão

- encarregado da equipe entra em regime de sobreaviso;
- auxiliar no isolamento da área afetada, por escorregamento, alagamento e inundações.

Secretaria de Comunicação Social

- informar os meios de comunicação sobre a mudança de estado.

Secretaria de Obras Públicas, Secretaria de Urbanismo e Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

- entram em regime de sobreaviso.

Demais órgãos – Secretaria de Educação / Secretaria de Esportes e Recreação / Secretaria de Saúde / Secretaria Municipal de Assistência Social /Defesa Civil e FUNDACC

- ficam de sobreaviso.

Fundo Social de Solidariedade
- organizar o recebimento de doações solidárias da sociedade civil
-

ESTADO DE ALERTA

Defesa Civil

- comunicar ao Prefeito, órgãos de apoio e a REPDEC a mudança de estado;
- mobilizar, remover para abrigo os desabrigados;
- equipe técnica plota em mapas as ocorrências;
- manter as vistorias nas áreas de risco;
- efetuar e repassar para a REPDEC os cálculos pluviométricos;
- receber as previsões meteorológicas;

Órgãos de Apoio

Secretaria de Serviços Públicos

- enviar transporte para os pontos de encontro indicados pela COMDEC;
- deslocar equipes de caminhões, máquina e braçais para a desobstrução de acesso e drenagem dos locais atingidos por escorregamentos, alagamento e inundações;
- fornecer veículos leve para os técnicos e agentes vistoriarem as áreas de risco;
- todos os funcionários entram em estado de prontidão.

Secretaria de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão

- enviar agentes para os pontos de encontro indicados pela COMDEC;
- sinalizar as vias de acesso os locais atingidos pelos escorregamentos, alagamentos e inundações;
- auxiliar os técnicos e agentes da COMDEC nas vistorias das áreas de risco;
- servidores entram em estado de prontidão.

Secretaria Municipal de Assistência Social

- preparar os abrigos para recepcionar as famílias desabrigadas, inclusive quanto a alimentação;
- informar e acionar a Secretaria de Saúde para fins de avaliação dos desabrigados;
- providenciar e acionar técnicos para o apoio a remoção das famílias das áreas de risco;
- preparar relatórios socioeconômicos das famílias removidas, bem como abertura de processo caso haja necessidade de ingresso ao Programa de Auxilio Aluguel;
- providênciar técnicos para cadastramento e recepção nos abrigos;

Secretaria de Obras Públicas e Secretaria de Urbanismo

- auxiliar nas vistorias das áreas atingidas por escorregamento/alagamento elaborando relatórios técnicos e encaminhados a COMDEC;

Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

- auxiliar nas vistorias das áreas atingidas por escorregamento/ alagamento, elaborando relatório técnico e encaminhados à COMDEC;

Secretaria de Comunicação Social

- informar a imprensa sobre a mudança de estado.

Secretaria de Saúde

- apoio com ambulância, caso seja necessário (ocorrência com vítimas);
- deslocar, para os abrigos, médicos, enfermeiros e assistentes sociais para avaliação dos desabrigados;
-

Fundo Social de Solidariedade
- organizar o recebimento de doações solidárias da sociedade civil.
-

ESTADO DE ALERTA MÁXIMO

Defesa Civil

- comunicar ao Prefeito, aos órgãos de apoio e à REPDEC a mudança de estado;
- emitir comunicado, em conjunto com a Assessoria de Comunicação, informando a população sobre a gravidade da situação e conclamando a evacuação de todas as áreas de risco;
- acionar a Polícia Militar através da 2ª Cia PM, Corpo de Bombeiros, Polícia Rodoviária e Polícia Militar Ambiental a se engajarem na missão de segurança e evacuação das pessoas residentes nas áreas de risco afetadas;
- receber as previsões meteorológicas;
- obter os dados pluviométricos;
- calcular o acumulo de chuvas e repassar à REPDEC ;
- intensificar as vistorias nas áreas de risco, priorizando as remoções voluntárias e as não voluntárias;
- convocar todos os funcionários das secretarias envolvidas, que achar necessários para emprego imediato;
- equipe técnica realiza vistorias fora das áreas de risco, para detectar o surgimento de novas situações de risco;
- técnicos plotam as ocorrências em mapas;
- orientar as famílias para se dirigirem ao ponto de encontro;

- requisitar o reforço do policiamento nas áreas evacuadas;
- deslocar grupos de voluntários para participar de recebimento de doações da sociedade civil;
- requisitar apoio do Corpo de Bombeiros para remoção e avaliação dos casos mais críticos.

Órgãos de Apoio

Secretaria de Serviços Públicos

- acionar sua capacidade máxima de trabalho;
- proceder a limpeza de locais escorregados, privilegiando as vias de trabalho coletivos e as drenagens.

Secretaria de Comunicação Social

- informar a imprensa sobre a mudança de estado.

Secretaria de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão

- isolamento do trânsito nas áreas atingidas;
- sinalizar as vias em risco e/ou obstruídas por escorregamento, alagamentos e inundações;
- auxiliar na remoção das vítimas;

Secretaria da Educação / Secretaria Municipal de Assistência Social / Secretaria de Saúde / FUNDACC / Secretaria de Esportes e Recreação

- acionar sua capacidade máxima de trabalho;
- colocar à disposição da COMDEC todas as opções de abrigo, com o respectivo apoio técnico para administrar cada um;

Secretaria de Obras Pública, Secretaria de Urbanismo, Secretaria de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão e Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

- acionar sua capacidade máxima de trabalho;
- equipe técnica realiza vistorias fora das áreas de risco, para detectar o surgimento de novas situações de risco;
- técnicos plotam as ocorrências em mapas.

Fundo Social de Solidariedade
- acionar a sua capacidade máxima de trabalho
- organizar o recebimento de doações solidárias da sociedade civil

Relação dos Órgãos de Apoio Envolvidos no PPDC

20º BPM/I/2ª Cia Polícia Militar
CAP PM Eduardo Monteiro de Oliveira
Av. Brasil, nº 1001 – Sumaré
Fone: (12) 3883-5790 / 99625-6247

3ª Cia 6º BPRv– Polícia Rodoviária
1º Ten PM James Aparecido de GODOI
SP 99 KM 80+800 – Jaraguazinho
Fone: (12) 3883-3297

3ª Cia do 3ª BP Ambiental
Cap. PM Carlos Magno Araujo Pereira
Av. Horácio Rodrigues, nº 607 – Martim de Sá
Fone: (12) 3886-2200

3º Sub GBMAR
Cap. PM Danilo Pisaneschi
Av. José Herculano, nº 7495 – Porto Novo
Fone: 3887-3151 / 99778-2236

4º Sub GB do 11º GB – Corpo de Bombeiros
Cap. PM Newton Kruger Talles Junior
Av. Vereador Aristides Anísio dos Santos, nº 393 – Indaiá
Fone: 3883-1717 / 3883-1043 / 99744-0633

Empresa Bandeirantes de Energia – EDP
João Marcos de Souza
Estr. do Rio Claro, 600-431 - Travessão, Caraguatatuba – SP
Fone: (12) 0800-721-0123

SABESP
Pedro Rogério de Almeida Veiga
Av. Dr. Arthur da Costa Filho, nº 131
Fone: (12) 3886-2304

Caraguatatuba, 28 de novembro de 2023.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Regularização Fundiária da Secretaria de Habitação do Município de Caraguatatuba, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 31, §5º da Lei Federal nº 13465/2017 e Lei Municipal nº 2337/2017, **NOTIFICA** os proprietários atingidos e/ou confrontantes

abaixo relacionados e terceiros interessados, que o Poder Público Municipal está realizando processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO do núcleo denominado "**SMAILI**", no bairro Porto Novo, em Caraguatatuba/SP. Este acontece por intermédio do processo interno nº 37111/2023 e inclui os seguintes logradouros: Rua Lourenço da Veiga, Alameda Antonio Luiz Gonçalves da Câmara Coutinho e Avenida José Herculano.

Matrícula/Transcrição	Proprietários Atingidos e Confrontantes
Matrícula 7680	Espólio de Vital Simões Ladeira Espólio de Lucia dos Santos Ladeira
Transcrição 3018 *São Sebastião*	Sociedade Melhoramentos de Caraguatatuba Ltda.
Matrícula/Transcrição	**Proprietários Confrontantes**
Matrícula 270	Altair Pedroso de Lima Welmiriam Paes de Oliveira Lima
Matrícula 271	Pedro Lozer Netto Mirian Cavali Lozer Joaquim Hipolito Almeida da Silva Keico Takano Almeida
Matrícula 369	Espólio de José Alves de Almeida Teonilia Stanzioni Alves de Almeida
Matrícula 10501	Venâncio Carlos Maria José Pinto Carlos
Matrícula 11315	Julio Cesar Konkowski da Silva
Matrícula 13458	Mauro Andrade da Silva Junior Gabriella Borges Andrade e Silva ***Usufrutuários*** Mauro Andrade da Silva Marta Borges da Silva Santos
Matrícula 24487	Sergio Cerqueira Tonetto Janaina de Lima Tonetto
Matrícula/Transcrição	**Proprietários Confrontantes**
Matrícula 26132	Glaucia Aparecida Gomes José Cardoso Álvaro Azevedo Cardoso Odair Gomes José Auxilia da Luz Torres Felipe Azevedo Wladimir Gomes José
Matrícula 53247	Antonio Francisco Andrade da Silva
Transcrição 5457 *Caraguatatuba*	Cícero Luiz dos Santos Anisia Barreto dos Santos

Portanto ficam notificados os proprietários, ocupantes e terceiros interessados para que, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação do presente, apresentem neste departamento, IMPUGNAÇÃO ao procedimento de regularização fundiária, conforme lhes é facultado pelo art. 31, §6º da Lei nº 13465/2017.

A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §1º e §4º deste artigo será interpretada como concordância com processo de regularização.

Em atendimento ao § 2º do art. 20 segue desenho simplificado do perímetro:

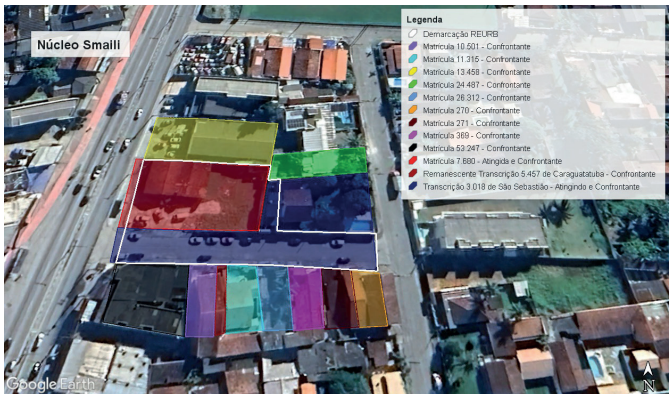

Caraguatatuba, 29 de novembro de 2023.

Camila Priscila Kazi Borges Budal
Assessora de Governança
Departamento de Regularização Fundiária
Secretaria Municipal de Habitação

SECRETARIA DE URBANISMO

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei Complementar nº 1.144/80 c/c artigo 297 da Lei Complementar nº 42/11, que consta o Auto de infração nº **37079** (**Processo Interno n.º 41.558/2.023**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Av. Candida de Souza, 347 – Lote: 03 - Quadra: 12 - Bairro: Barranco Alto – Loteamento: Jd. Porto Novo – identificação cadastral n.º 09.207.003, neste município de Caraguatatuba-SP, por desrespeito ao embargo administrativo, cujo valor da multa é de 310,5 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL - INTIMAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de Intimação n.º **37608 (Processo Interno n.º 34.650/2.023)** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Três (antiga B), 99 - Lote: 01 - Quadra: A - identificação cadastral n.º 06.322.001 – Bairro: Jd. Santa Rosa – Loteamento: Getuba, neste município de Caraguatatuba, apresentar documentação de propriedade do imóvel, sob pena de multa. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDDI

RESOLUÇÃO CMDDI Nº 06 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a inscrição provisória da ASSOCIAÇÃO AMIGOS EM DEFESA DA VIDA- ADEV neste Conselho e da outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDDI de Caraguatatuba – SP. No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1861 de 08 de setembro de 2010, Alterada pelas Leis nº 2.026 de12 de Junho de 2012, Lei nº 2.059, de 12 de Novembro de 2012 e Lei nº 2.249, de 20 de Outubro de 2015, e em reunião realizada no dia 29 de novembro de 2023 registrada sob numero 201;

Considerando a Lei Federal nº 10.741, 01 de Outubro de 2003

Considerando a solicitação através do Ofício Nº 276/23 da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso.

Considerando o disciplinamento trazido pela Resolução n° 008 de 14 de março de 2012 que define os critérios para inscrição das entidades e organizações de assistência social destinada ao atendimento a idosos, complementada pela Resolução nº 11 de 20 de Setembro de 2012, que complementa dispositivo em relação ao cancelamento de Inscrição de Associações anteriormente Inscritas no Conselho Municipal de Defesa de Direitos do Idoso- CMDDI, e;

Considerando a solicitação de inscrição por meio do Ofício nº 0027/2023 – JUR./ADEV. De 09 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Inscrição Provisória a Associação abaixo qualificada:

Associação Amigos em Defesa da Vida - ADEV CNPJ nº **20.556.657/0001-47**, com sede a Rua João de Oliveira nº 546, Pontal Santamarina, Caraguatatuba/SP. Instituição de Longa Permanência.

Art. 2º - Após três meses e realizada visita da Comissão de Normas e Registros deste Conselho, estando o funcionamento de acordo com o serviço descrito na solicitação de inscrição, será dada Certificação Definitiva.

Caraguatatuba, 29 de Novembro de 2023.

LUIS OTÁVIO PAES
Presidente do CMDDI

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico nº 45/2023 – PI Nº 23955/2023 – PC 811/2023 – Contrato 193/2023
Objeto: Aquisição de utensílios domésticos e eletroportáteis.
Contratada: JCB MATERIAIS LTDA. – CNPJ nº 07.364.386/0001-60.
R$ 4.350,90 (quatro mil trezentos e cinquenta reais e noventa centavos)
Assinatura: 28/11/2023
Pregão Eletrônico nº 45/2023 – PI Nº 23955/2023 – PC 811/2023 – Contrato 194/2023
Objeto: Aquisição de utensílios domésticos e eletroportáteis.
Contratada: R M DORNELLES INFORMÁTICA. – CNPJ nº 15.674.842/0001-04.
R$ 1.640,00 (um mil seiscentos e quarenta reais)
Assinatura: 28/11/2023
Pregão Eletrônico nº 45/2023 – PI Nº 23955/2023 – PC 811/2023 – Contrato 195/2023
Objeto: Aquisição de utensílios domésticos e eletroportáteis.
Contratada: UBADESKLIMP COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA. – CNPJ nº 03.360.968/0001-17.
R$ 3.757,64 (três mil setecentos e cinquenta e sete reais sessenta e quatro centavos)
Assinatura: 28/11/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 13/2023 – PI 30145/23 – PC 936/23 – Edital 128/23
Objeto: **Registro de preços de materiais de uso médico hospitalar, enfermagem, correlatos (produtos para saúde)**. Adjudicadas: **Cirurgica Uniao Ltda** – CNPJ nº 04.063.331/0001-21 – Lotes I-A, II-A, VIII-A, XI-A, XIII-A e XV-A – Valor: R$ 438.934,33 (quatrocentos e trinta e oito mil e novecentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos); **Clarity Distribuidora de Medicamentos Ltda** – CNPJ nº 44.624.502/0001-69 – Lotes XII-B, XIII-B e XVI-B – Valor: R$ 419.107,13 (quatrocentos e dezenove mil e cento e sete reais e treze centavos); **Classmed - Produtos Hospitalares Ltda** – CNPJ nº 01.328.535/0001-59 – Lotes I-B, III-A, III-B, VI-A, VI-B, X-A e X-B – Valor: R$ 730.618,71 (setecentos e trinta mil e seiscentos e dezoito reais e setenta e um centavo); **Five Med Distribuidora de Medicamentos Ltda** – CNPJ nº 30.535.468/0001-41 – Lotes XII-A e XVI-A – Valor: R$ 934.736,40 (novecentos e trinta e quatro mil e setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos); **Hoffmann & Gomes Ltda** – CNPJ nº 08.093.976/0001-68 – Lotes II-B, IV-A, IV-B, V-A, V-B, VII-A, VII-B, VIII-B, IX-A, IX-B, XI-B e XV-B – Valor: R$ 386.632,22 (trezentos e oitenta e seis mil e seiscentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos); **Impacta Med Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda** – CNPJ nº 46.242.310/0001-13 – Lote XIV-B – Valor: R$ 120.750,24 (cento e vinte mil e setecentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos); **Vital Hospitalar Comercial Ltda** – CNPJ nº 61.610.283/0001-88 – Lote XIV-A – Valor: R$ 359.145,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e cento e quarenta e cinco reais). Assinatura: 28/11/2023. **Gustavo Alexey Boher Lopes**, Secretário Municipal de Saúde.

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL
Pregão Eletrônico nº 38/2023 (Lei 14.133/21) – PI 45022/23 – PC 1184/23 – Edital 180/23
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CARNÊS E BOLETOS DE IPTU 2024**
Comunicamos aos interessados em participarem do Pregão Eletrônico supramencionado, que houve a inclusão da arte da capa do carnê (Anexo A) do Termo de Referência, páginas 50 e 51. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital e mantida a data de abertura, a saber, dia **07/12/2023 às 09h00min**.
Edital e informações: https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes
Assinatura: 29/11/2023.

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO
Concorrência Pública nº 05/2023 – PI 37.788/23 – PC 1072/23 – Edital 149/23
Objeto: **REALIZAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO AMBIENTAL, DESMOBILIZAÇÃO, RECEBIMENTO, SEGREGAÇÃO, TRIAGEM, BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO DOS MATERIAIS ACUMULADOS E REALIZAÇÃO DE ANÁLISE CONFIRMATÓRIA NA ÁREA DE TRANSBORDO E TRIAGEM DO BARRANCO ALTO.**
Comunicamos aos interessados em participar da Concorrência Pública supramencionada, que o anexo do inciso 5.6.2, do item 5.6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) do Edital, foi corrigido. Ressaltamos que correção realizada não altera a formulação das propostas. Portanto a data de abertura das propostas permanecerá a mesma, ou seja, dia **28/12/2023 às 10h00min.** O Edital retificado, o Comunicado de Alteração e demais informações encontram-se disponíveis no site: https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes. **ASSINATURA: 29/11/2023**

ABERTURA DO EDITAL
Pregão Eletrônico nº 31/2023 – PI 26904/23 – PC 1021/23 – Edital /179
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MUSCULAÇÃO PARA USO NA ACADEMIA DO CIAPI.
Abertura: 12/12/2023 às 09h00m.
Edital, informações e local de realização:
https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes

MUNICIPIO DE CARAGUATATUBA:46482840000139
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CARAGUATATUBA:46482840000139
Data: 2023.11.30 13:40:12-03'00'